

**LEI N.º 1457/2012**

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Santa Rosa para o Exercício de 2012**

**A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1.º** Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Nova Santa Rosa, para o exercício de 2012.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Santa Rosa, para o exercício de 2012, um crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.000.000,00 ( Um milhão de reais)**, mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PUBLICO	
08.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO	
08.03.26.782.0015.1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS-PROVIAS	
400000000000 - Despesas de Capital	
440000000000 - Investimentos	
449000000000 - Aplicações Diretas	
449052000000 - Equipamento e Material Permanente	
21616 - Operação de Crédito - PROVIAS	R\$ 1.000.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.000.000,00**

**Art. 3º.** Como recurso para abertura do crédito Especial de que trata a presente lei, serão utilizados as receitas provenientes de Operações de crédito, conforme prevê o artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei 4.320/64 .

Fonte 21616	Operação de Crédito- Máquinas e	R\$ 1.000.000,00
Receita 2114999909	Equipamentos	

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual- PPA e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, anexo I, conforme segue:

**INCLUSÃO NO PPA:**

**AÇÕES:** ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MAQUINAS

**OBJETIVOS:** Reequipar os serviços rodoviários com a aquisição de equipamentos e máquinas

**INCLUSÃO NA LDO:**

**PROGRAMA:** 015- SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

ORDEM	PRIORIDADE	META	QUANTIDADE
01	Aquisição de Equipamentos e Máquinas	máquinas	03

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA,  
Estado do Paraná,** em 06 de Junho de 2012.

**Republicado face à incorreções.**

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito